



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano II | Edição nº 315

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos de Pessoal	2
Nomeação de servidor	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Pregão	6
Atos Administrativos	7
Regimentos e deliberações	7
Secretaria Municipal de Saúde	9
Convite	9
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano II | Edição nº 315

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de tomar posse do cargo.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que o servidor inicie o exercício da função pública, o mesmo deverá ser exonerado de ofício, mediante portaria.

Artigo 2º- No ato da posse, o candidato deverá apresentar, caso ainda não tenha entregado os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar termo de desincompatibilidade, no qual declarará a inexistência de acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada, na forma vedada pelo Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Caso o candidato não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação geral, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 22 de Março de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2475/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.661/2016, DE 05/02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701, de 15/06/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 2.441/15, de 22/09/15, tendo em vista as normas estabelecidas pelo item 11- sub item 11.1 à 11.8 do Edital do Concurso Público, nº 01/2015, de 24 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeado para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, o candidato abaixo identificado, classificado no Concurso Público nº 01/2015, cujos resultados foram homologados pelo Decreto nº 2.661/2016, de 05/02/2016, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 11 de fevereiro de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar de Campo/Vetores.

Nome	Rg	Classif.	Função	Ref.	Jornada
Renan Lanza	53.634.918-6	5º Lugar	Auxiliar de Campo/Vetores	15	40 hs. semanais

Parágrafo 1º - O candidato nomeado na forma deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano II | Edição nº 315

Página 3 de 10

PORTARIA Nº 2476/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.661/2016, DE 05/02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701, de 15/06/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 2.441/15, de 22/09/15, tendo em vista as normas estabelecidas pelo item 11- sub item 11.1 à 11.8 do Edital do Concurso Público, nº 01/2015, de 24 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeado para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, o candidato abaixo identificado, classificado no Concurso Público nº 01/2015, cujos resultados foram homologados pelo Decreto nº 2.661/2016, de 05/02/2016, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 11 de fevereiro de 2016, para exercer o cargo de Motorista.

Nome	Rg	Classif.	Função	Ref.	Jornada
Jamiro Francisco Sanches	11.045.332	5º Lugar	Motorista	19	40 hs. semanais

Parágrafo 1º - O candidato nomeado na forma deste artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de tomar posse do cargo.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que o servidor inicie o exercício da função pública, o mesmo deverá ser exonerado de ofício, mediante portaria.

Artigo 2º- No ato da posse, o candidato deverá apresentar, caso ainda não tenha entregado os documentos

de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar termo de desincompatibilidade, no qual declarará a inexistência de acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada, na forma vedada pelo Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Caso o candidato não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação geral, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 22 de Março de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2477/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, da servidora CARLA CRISTINA PADOVAN ZANARELLI, RG nº 25.168.580-9., ocupante do cargo de Servente, do quadro de cargos de provimento efetivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano II | Edição nº 315

Página 4 de 10

da Administração Direta Municipal, lotada no Setor de Manutenção dos Serviços de Acolhimento de Menores, para efetuar atividades na função de Escriturária, no Setor de Fundo Municipal de Assistência Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2017 à 16 de agosto de 2017; facultando a diferença de salário dos cargos, quando será submetida a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 2446/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 23 de março de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2013 – CONVITE Nº 02/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2013, DE 06/03/2013.

OBJETO: Coleta, Transporte e Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde dos Grupos “A”, “E” e “B”, nas condições estabelecidas na Resolução CONAMA 358/05 e Resolução ANVISA 306/2004, nas quantidades estimadas no Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

TERMO ADITIVO Nº 04/2017, DE 03/03/2017.

Aos três dias do mês de março de 2017, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.291.846/0001-04, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Av. Rio Branco, nº 1647, Sala 10, 11 e 12, Campos Eliseos, neste ato representado por seu procurador Senhor WAGNER CHIARATO, doravante denominada CONTRATADA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 31/2013, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera a cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 31/2013, de 06/03/2013, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 31/2013, passa a vigir com a seguinte redação:

“A duração do contrato será por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de março de 2017, e término em 04 de março de 2018, prorrogáveis até o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 03 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTROESTE

CONSTRUTORA

E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano II | Edição nº 315

Página 5 de 10

PARTICIPAÇÕES LTDA

WAGNER CHIARATO

PROCURADOR

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

CPF nº 086.611.648-69

2) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

CPF nº 260.547.348-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

EDITAL Nº 09/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015, DE 13/02/2015.

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

TERMO ADITIVO Nº 03/2017, DE 10/03/2017.

Aos dez dias do mês de março de 2.017, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 35.820.448/0094-35, sediada a Rodovia Armando Sales de Oliveira n 0 km 5,5 – cidade: Sertãozinho SP, neste ato representada por seus Gerentes, Senhores Emerson Antonio Fuzetti e Marcelo Filies ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 39/2015, de 11/03/2015, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera as Cláusula Primeira - DO OBJETO e a Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO do Contrato Administrativo nº 39/2015, de 11/03/2015, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira - DO OBJETO e a Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO, do Contrato Administrativo nº 39/2015, passam a vigir com a seguinte redação:

“Cláusula Primeira - DO OBJETO: 1 – O CONTRATADO, se compromete a locar cilindros e fornecer oxigênio medicinal a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados de 11 de Março de 2015, encerrando-se em 10 de Março de 2018, conforme proposta do contratado arquivado no Processo Licitatório nº 09/2015, licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2015”.

“Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO: 3 – A CONTRATANTE, se compromete a pagar a CONTRATADA, a importância de:

R\$ 18,50 (Dezoito reais e cinquenta centavos) por m³ de oxigênio medicinal (150m³/mês);

R\$ 73,98 (sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) por m³ de oxigênio medicinal (8m³/mês);

R\$ 30,81 (Trinta reais e oitenta e um centavos) mensalmente, a título de locação por cilindro de 10m³, incluído despesas de encargo financeiro, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento e locação, responsabilizando-se ainda, pela manutenção dos cilindros”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 10 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano II | Edição nº 315

Página 6 de 10

CONTRATANTE

PEDRO JESUS FERNANDES

EMERSON ANTONIO

Equipe de apoio

FUZETTI MARCELO FILIES

MIRIAM PERES

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO
NORDESTE LTDA

Equipe de apoio.

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

SAULO CASEMIRO

RG. 32.745.268-7

SILVANA BENEDITA FANCIO

RG. 15.320.084

Pregão

DECLARAÇÃO

EU, CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, portadora dos documentos:- Rg. 25.269.070-9 e CPF/MF. 260.547.348-14, juntamente com a equipe de apoio Pedro Jesus Fernandes e Miriam Peres;

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que, após a Comunicação Oficial através do Aviso de Convocação do 2º Classificado, pelo fato de que o primeiro não atendeu as exigências da amostra. Procedemos dessa forma com o referido Aviso de Convocação onde transcorrido o prazo legal, não houve manifestação dos participantes do certame.

Diante do exposto, decidimos manter as desclassificações dos seguintes lotes nºs.: 01 da Empresa TZ.Comércio e Prestadora de Serviços Gerais Ltda., bem como, 02 da Empresa Sinval de Almeida Produtos de Limpeza-Me.

Pirangi-SP., 23 de Março de 2017.

CARLA R. B. DE SOUZA

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano II | Edição nº 315

Página 7 de 10

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Convênio com a Associação Beneficente de Pirangi com a finalidade de prestação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares, com padrão de qualidade técnica profissional a serem prestados de forma contínua.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

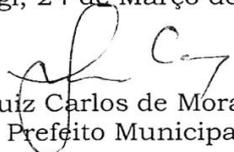
“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).”

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Saúde e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Convênio com a Associação Beneficente de Pirangi no valor de R\$ 873.500,00 (oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 24 de Março de 2017.


Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano II | Edição nº 315

Página 8 de 10



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Convênio

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

CNPJ:- 51.804.771/0001-72

Endereço:- Avenida Carmen Lúcia Giglio Girade nº 1.901 Pirangi/SP

Objeto Proposto:- Prestação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares, com padrão de qualidade técnica e profissional, a serem prestados de forma contínua, visando ao atendimento de toda população, compreendidos neste: médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, serviços de radiologia e profissionais de suporte a estas áreas afins.

Valor total do Repasse:- R\$ 873.500,00.

Período:- Exercício de 2017.

Tipo da Parceria:- Convênio.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única que desenvolve a atividade proposta de atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, bem como, profissionais de radiologia e farmacêutica, com plantões em período integral, incluindo sábados, domingos e feriados. Visando assim a beneficiar a integralidade da população piranginense.

Pirangi, 24 de Março de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano II | Edição nº 315

Página 9 de 10

Secretaria Municipal de Saúde

Convite



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



CONVITE

*A Diretoria Municipal de Saúde de Pirangi -SP, convida Usuários,
Trabalhadores de Saúde, Prestadores de Serviços SUS e
Municípios interessados, para participar da Plenária de Saúde
das Mulheres.*

*Tema: «SAÚDE DAS MULHERES, DESAFIOS PARA INTEGRALIDADE
COM EQUIDADE.»*

Data: 29/03/2017 (Quarta-feira)

Horário: 19:30 hs

Local: Casa da Cultura

*Angela Aparecida Anatriello
Diretora Municipal de Saúde*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano II | Edição nº 315

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 04/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em virtude do Decreto nº. 2.771/2017, de 15 de fevereiro de 2017, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Carlos de Moraes, fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia 13 de abril de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 23 de março de 2017.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa